

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a disciplina do minágão do quadro "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

TOTAL DA RECEITA NCZ\$ 1.820.000,00

Z - RECEITAS DE CAPITAL: 771.600,00
2.1-TRABESE. de Capital NCZ\$ 771.600,00

1.-Receita Tributária	R\$22,	60.000,00
1.2-Receita Patrimonial	"	42.000,00
1.3-Receita de Serviços	"	3.000,00
1.4-Transf. Correntes	"	910.400,00
1.5-Outras Rec. Correntes	"	3.000,00

- RECETAS CORRIENTES : NGC\$ 1.048.400,00

Art. 2º - A necessidade será reabilitada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas geradoras de despesas constantes do anexo 2, da Lei 1.370/01, com o seguinte desdobramento:

Art. 1º - O Orgão gestor Geral do Município de ALTMAS, para o Exercício Financeiro de 1990, estima a Receita e Fixa Despesa em Nczf 1.820.000,00 (hum milhão, oitocentos e vinte mil cruzados novos), descontando pelos anexos integrantes desta Lei.

ANTONIO TORRES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, usando deses atributos Legais.
Tago Sader Jus a Câmara de Vereadores aprovoou e em
sancção a seguinte Lei.

ESTIMA A RECETLA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS AL TAS PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

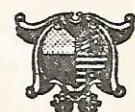
68/690 № 1Е1

Administrado: Dr. Antônio Torres da Silva

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

ESTADO DO MARANHÃO





Cont. Let nº 069/89

Fl. 02

I - DESPESAS POR PODERES:

- Câmara Municipal	Ncz\$ 169.000,00
PODER LEGISLATIVO	
- Gabinete do Prefeito	Ncz\$ 175.000,00

PODER EXECUTIVO	Ncz\$ 1.635.000,00
- Assessoria Jurídica	" 22.000,00
- Sec. de Adm. e Finanças	" 304.400,00
- Sec. de Educação	" 300.000,00
- Sec. de Saúde	" 71.000,00
- Sec. de Transportes e Obras e Urt.	" 679.600,00
- Sec. Bem-Estar Social	" 80.000,00
- Sec. de Agricultura	" 19.000,00
TOTAL DA DESPESA	Ncz\$ 1.635.000,00

II - DESPESA POR CALDAIA FOGO MÓDICA:

Despesa Correntes	Ncz\$ 1.048.400,00
Despesa de Capital	Ncz\$ 771.600,00
TOTAL DA DESPESA	Ncz\$ 1.820.000,00

Art. 19 - O Poder Executivo autorizadas a abrigar medidas necessárias para ajustar os despendos ao efetivo comportamento das receitas.

Art. 39 - Fita o Poder Executivo autorizadas a tomar as medidas suplementares necessárias a fim de garantir a efetivação das receitas.

I - Atender a insuficiência nas dotações, especiais, que se destinam a encargos com pessoal, utilizando como recurso mente nas relações a encargos com pessoal, utilizando como recurso os definidos no item I § 1º, combinando com o § 3º ambos do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Atender a programas financeiros por receitas especiais, que destinadas a despesas fixadas neste Art. 43, do total da despesa fixada neste Art., com as seguintes finalidades, até o limite correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do total da despesa fixada neste Art., com as seguintes finalidades, que se destinam a encargos com pessoal, utilizando como recurso os definidos no item I § 1º, combinando com o § 3º ambos do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Administração: Dr. Antonio Torres da Silva

Cont. Lei nº 069/89

Fl. 03

Ítem I § 1º combinado com o § 3º ambos do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de dezembro de 1964.

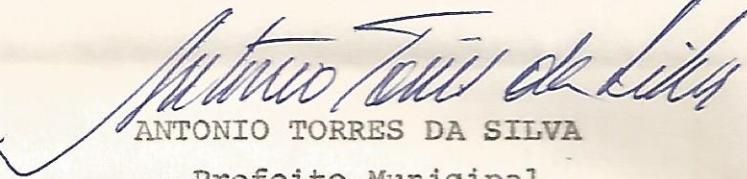
Art. 6º - Para execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado, tendo em vista as disposições constitucionais, e da Lei acima mencionada:

I - Realizar operações de créditos, por antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se desta o montante das operações de crédito classificados como receita de capital;

II - Movimentar as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias (Art. 66 da Lei 4.320/64), através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando consideradas indispensáveis à movimentação de pessoal para execução de projetos ou atividades.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 1989.


ANTONIO TORRES DA SILVA
--Prefeito Municipal--